

Foi dirigente do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), vogal do Conselho de Enfermagem da Região Centro da Ordem dos Enfermeiros e, ainda, Adjunto da Direção de Enfermagem. Gestor do Grupo de Monitorização e Prevenção das úlceras por pressão do CHTV. Membro de júri em vários concursos de recrutamento e detentor de variada formação em serviço, em cursos, congressos e palestras.

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 47/2017

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 20 de janeiro de 2017, o Secretário-Geral do Conselho da Europa comunicou ter a República Portuguesa depositado, a 16 de janeiro de 2017, o seu instrumento de ratificação do Protocolo n.º 12 à Convenção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, aberto à assinatura em Roma, em 4 de novembro de 2000.

O Protocolo n.º 12 à Convenção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 232/2016 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 102/2016, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016.

Direção-Geral de Política Externa, 3 de abril de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Luís Cabaço*.

### Aviso n.º 48/2017

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 20 de janeiro de 2017, o Secretário-Geral do Conselho da Europa comunicou ter a República Portuguesa depositado, a 16 de janeiro de 2017, o seu instrumento de ratificação do Protocolo n.º 15 à Convenção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, aberto à assinatura em Estrasburgo, em 24 de junho de 2013.

O Protocolo n.º 15 à Convenção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 231/2016 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 101/2016, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016.

Direção-Geral de Política Externa, 3 de abril de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Luís Cabaço*.

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Portaria n.º 158/2017

de 11 de maio

O Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, define o regime jurídico dos apoios técnico-financeiros por parte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) à formação profissional em cooperação com outras entidades, nomeadamente através da celebração de protocolos homologados

por Portaria do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Neste âmbito, pela Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro, foi homologado o Protocolo que criou o Centro de Formação Profissional para o Sector da Indústria de Cerâmica (CENCAL), celebrado entre o IEFP, I. P., a Associação Portuguesa de Cerâmica (APC) e a Associação Industrial da Região Oeste (AIRO).

Em conformidade com a alteração ao Protocolo do CENCAL, introduzida pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro, são outorgantes do Centro Protocolar, o IEFP, I. P., a Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica (APICER) e a Associação Industrial da Região Oeste (AIRO).

Considerando que:

As denominações sociais da Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica (APICER) e da Associação Industrial da Região Oeste (AIRO) são à data atual, respetivamente, Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalaria (APICER) e Associação Empresarial da Região Oeste (AIRO);

Os Outorgantes concordam com as alterações ao Protocolo;

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio e da cláusula XXVIII do Protocolo publicado em anexo à Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Homologação

São homologadas as alterações ao Protocolo que criou o Centro de Formação Profissional para o Sector da Indústria de Cerâmica (CENCAL), publicado em anexo à Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro, constantes do anexo à presente Portaria e do qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*, em 27 de abril de 2017.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

#### Adaptação de Protocolo do Centro de Formação Profissional para o Sector da Indústria de Cerâmica (CENCAL)

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), a Associação Portuguesa das Indústrias de Ce-